



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Oswaldo Martins, s/nº - Fone (18) 3659 1123 – CEP 16210-008
Site: www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 0051-2025

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, para que estude a possibilidade junto ao setor competente no sentido de realizar uma revisão e atualização de Lei Ordinária nº 453/1969, de 27/03/1969. (Código de Postura).

Justificativa: Solicitação feita devido a referida Lei ser do ano de 1969, e se encontra ultrapassada em vários pontos, inclusive a pedido de muitos cidadãos a que se refere a limpeza de terrenos por seus proprietários, e aplicações de multas. Sabemos que os terrenos abandonados podem levar ao acúmulo de lixo, entulho e se tornar focos de proliferação de insetos, roedores, escorpiões e outras pragas aumentando o risco de doenças.

É fundamental que o proprietário realize a limpeza e manutenção periódica do terreno, removendo mato, entulho e lixo, o que não está ocorrendo. Nesses casos onde é identificado descuido e descaso seria necessário a aplicação de multas, onde o Executivo pode utilizar o valor arrecadado para custear as despesas com a limpeza dos mesmos, sendo a forma correta de agir e conscientizar os proprietários.

Com uma revisão detalhada na Lei acredito que muito há para ser reajustado e melhorado, o que resultará em cuidado com o Município e seus munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Em 14 de julho de 2025

CARLOS EDUARDO MARQUES LOPES - VEREADOR